



**RESOLUÇÃO N.º 1583/2013**

Publicada no D.O.E. de 01-02-2013, p. 30

**Regulamenta a oferta do Componente Curricular LIBRAS nos cursos de Graduação da UNEB, criada pela Resolução 1233/2010 e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art.15, inciso VII, combinado com o artigo 13 § 4º do Regimento Geral da UNEB, *ad referendum* da Plenária do Conselho, com fundamento na Lei nº10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº5.626/2005, e, considerando o constante do Processo nº. 0603130056373, após parecer da relatora designada, com aprovação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que o Componente Curricular LIBRAS, de caráter obrigatório, com a carga horária de 60 horas seja ofertado nos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Fonoaudiologia da UNEB.

**Art. 2º.** Determinar que o Componente Curricular LIBRAS, de caráter obrigatório, opcional ou de livre escolha seja ofertado para os demais Cursos de Bacharelado da UNEB, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 3º.** Compete aos Colegiados dos Cursos procederem às providências necessárias com vistas à oferta do referido componente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 31 de janeiro de 2013.

***Lourivaldo Valentim da Silva***

Presidente do CONSEPE